

Lei nº 242

Autoriza aquisição de imóvel, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 11 (onze) lotes com a área total de 3.723 m², que constitui toda quadra nº 01, situada a Rua E com a Rua Patrocínio e Rua F, na Zila Paiva, nesta cidade de propriedade do Sr. Gilberto Alves de Paiva e sua mulher Maria Suelly Gonçalves de Paiva.

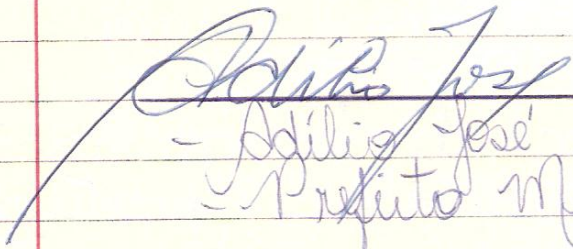
Parágrafo único - O imóvel acima descrito destinar-se-á a construção da Estação de Tratamento e dos respectivos reservatórios do novo sistema de abastecimento d'água desta cidade.

Art 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo

anterior, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ - - - Cr\$ 51.191,14 (cinquenta e hum mil cento e noventa e hum cruzeiros e catorze centavos).

Art 3º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Art 43 e seus paragrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Planura, 14 de outubro de 1977.


- Adilson José da Silva -
- Prefeito Municipal -


- Elias Francisco Rodrigues -
- Secretário -